

LEI Nº 037 de 18 de janeiro de 1994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ A RECEBER REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, no convênio a ser celebrado.

Art. 2º - Abrir crédito necessário para execução de despesas com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe os incisos I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no inciso I, do artigo 1º, destinar-se-ão a execução de obras de infra-estrutura urbana.

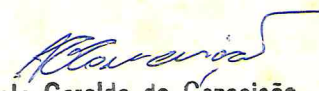
Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no

Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

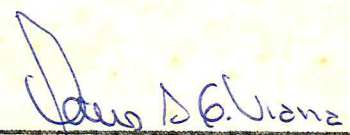
referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 18 de janeiro de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.


MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo